

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENAÇÃO DO CURSO DE HUMANIDADES

Edital Simplificado BHU 001/2013

A Comissão Eleitoral, aprovada pelo Colegiado do Curso de Humanidades, composta pelos professores André Luís Lopes Borges de Mattos, Adna Candido de Paula, pela Técnico Administrativo Djiacomo Neves Santana e pelo discente Elvis Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõem o Estatuto e o Regimento da UFVJM, convoca os **Discentes** para a eleição de representações do colegiado de curso.

1. Das Inscrições

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura **de dois representantes discentes e seus respectivos suplentes, e de um suplente para o representante discente Elvis Ferreira Lima**, para compor o Colegiado de curso, até o dia **06 de novembro de 2013**, na secretaria do curso ou pelo email **secretariabhu@gmail.com**, no período de funcionamento daquela secretaria.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser discente devidamente matriculado no corrente semestre letivo.

3. Do voto e do Colégio Eleitoral

3.1 – O sufrágio é secreto e universal;

3.2 – O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos estudantes efetivos matriculados no curso.

3.3. – Os eleitores deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal (carteira funcional, RG, registro profissional ou outro documento que contenha foto e dados pessoais) e identificar-se perante a Comissão Eleitoral ou um de seus membros.

3.4 – Os mesários identificarão o eleitor e colherão sua assinatura na listagem de votação, entregando-lhe a seguir, a cédula de votação devidamente rubricada pelo presidente da mesa e pelo mesário/a.

3.5– De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabina de votação, podendo assinalar na cédula o nome de apenas um candidato e seu respectivo suplente. Em seguida o eleitor depositará seu voto na urna de votação.

3.6– O eleitor que votar em mais de um candidato terá seu voto, automaticamente, anulado.

3.7 – A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor durante o ato de votação.

4. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

4.1 – A eleição realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2013, em urna única lotada no prédio “Pavilhão de Aulas”, no Campus JK da UFVJM, na cidade de Diamantina – MG.

4.2 – O horário de votação será das 19:00 às 21:00 horas.

4.3 – O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado, para dar prosseguimento ao processo até que todos votem;

4.4 – A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais/candidatos ao local determinado para apuração. Poderão acompanhar a urna os fiscais previamente inscritos e os candidatos;

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 – A apuração iniciar-se-á no dia 13 de novembro de 2013, às 22 horas, na secretaria do BHu, Prédio da FIH, Campus JK da UFVJM, na cidade de Diamantina – MG.

5.2.– Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos.

5.3.– Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

5.4. – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver:

I – Maior Idade.

5.5 – A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-o em locais de circulação da FIH.

6. DA POSSE

Os candidatos eleitos serão empossados no dia 20 de novembro de 2013, às 15h00, em reunião extraordinária do Colegiado, para início do exercício do mandato nesta data, na sala 62 , segundo andar, do prédio da FIH, campus JK

7. DO MANDATO

O mandato terá duração de um ano, com possibilidade de recondução.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Todos os atos referentes à presente eleição serão divulgados na Secretaria da FIIH, Campus JK da UFVJM.

8.2 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral,

8.3 – No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País;

8.4 – Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas à Coordenação e ao CONSEPE, em segunda instância. A Comissão Eleitoral terá prazo de vinte e quatro (24) horas para deferir ou indeferir a causa.

Diamantina, 22 de outubro de 2013.

André Luís Lopes Borges de Mattos

Adna Candido de Paula

Djiacomo Neves Santana

Elvis Ferreira Lima